



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

**LEI Nº 1.571/2022.  
DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº111/2022 - Data: de 01  
de junho de 2022.

**Súmula:** “Institui criação de faixas exclusivas para motociclistas nos sinaleiros do município”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PRESIDENTE DESTA CASA**, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no município de Fazenda Rio Grande, a implantação de faixas exclusivas para motociclistas em todos os sinaleiros implantados no município.

**Art. 2º** A referida faixa exclusiva para motociclistas, devem obrigatoriamente estar após a faixa de “PARE” dos veículos maiores e antes da “FAIXA DE PEDESTRE”.

**Parágrafo único.** Fica a critério do poder Executivo Municipal a realização de estudos técnicos que sejam necessários para a adaptação da via, sinalização correta e a divulgação necessária para a educação no trânsito.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da ação número 1061 – Implantação e Expansão de Ciclovias, Ciclo Faixas e Ciclorrotas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2022

**Alexandre Tramontina Gravena**  
Presidente

*Lei de Autoria do Vereador* **ALEXANDRE MARINGÁ.**